Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/FJCTgX1PjXUrHveRCiKvgZpmSY6PFSpj | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE - SASMA

Projeto de Lei nº 018/2025 – EXECUTIVO

EMENTA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024".

A Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 22/04/2025 e encaminhado para parecer.

A matéria a ser normatizada está apresentada, em parte, da seguinte forma:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5090, de 05/11/2024, crédito especial no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), sob as seguintes codificações:
02 – EXECUTIVO
10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.305.0020.2.056 – Ações em DST/AIDS
4.4.90.52.00.08.0310 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 24.500,00
TOTAL R$ 24.500,00

O crédito acima será coberto por meio de anulação total da dotação orçamentária do próprio Fundo Municipal da Saúde, ações em DST/AIDS – outros serviços de terceiros pessoa jurídica no montante de R$ 24.500,00.

A inclusão na peça orçamentária visa atender solicitação da Secretaria Municipal da Saúde para alteração da emenda impositiva do Nobre ex vereador Sr. Caio Jardim, aprovada no exercício de 2024 para execução no exercício de 2025. Este recurso será retirado da dotação orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica para a dotação orçamentária 4.4.90.52 – Equipamentos

Pág 2 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/FJCTgX1PjXUrHveRCiKvgZpmSY6PFSpj | Assinado digitalmente por Assinadoc®

e Material Permanente, onde serão adquiridos móveis e equipamentos hospitalares, conforme documento anexado ao projeto.

A Comissão Permanentes de Justiça e Redação já procedeu a emenda necessária para excluir o artigo 3º tendo em vista que o autor do projeto enviou o ofício nº 159/25, protocolado nesta Casa em 07-05-25, solicitando uma emenda para excluir o referido artigo, em razão de erro técnico.[1]

Assim, conforme análise no tocante a competência específica da presente comissão conforme inciso IV do artigo 69 do Regimento Interno, entendemos que a movimentação dentro da peça orçamentária, vai aprimorar as condições de atendimento aos usuários do SUS o que podemos concluir pela melhora na qualidade na área da saúde.

A comissão entende que o **projeto de lei nº 018/2025**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Fernanda Beatriz Alves Macedo

Relatora: **FERNANDA BEATRIZ ALVES MACEDO**

RICARDO FROJONI

Presidente: **RICARDO FROJONI**

Membro: **MURILO RONALDO MENEGUETI**

[1] Fonte: https://sapl.jardinopolis.sp.leg.br/materia/documentoacessorio/232